



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8098

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Sebastião Ildeu Maia

Data: 03/05/2011

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 71/2011. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Associação de Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais da Comunidade de Panorâmica”. (Referente à Lei nº 4.343, de 27/05/2011).

Controle Interno – Caixa: 25.9

Posição: 25

Número de folhas: 05

44/2011

Espeie: Pl
Categoria: Utilidade Pública
Cl: 25.91
Ordem: 25
nº fls: 21



24.05.2011

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 71/2011

Lei nº 4.343, de 27/05/2011

AUTOR:

Ver. Sebastião Ildeu Maia

ASSUNTO:

Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais da Comunidade de Panorâmica.

MOVIMENTO

Entrada em 03/05/2011
Comissão de Legislação e Justiça

- 1 -
- 2 - APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
- 3 - CIA EM 24.05.2011.
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Câmara Municipal de Montes Claros

GABINETE DO VEREADOR ILDEU MAIA

19 COMISSÃO
03/05/2011

PROJETO DE LEI Nº

71

/2010

“Concede Título Declaratório de Utilidade Pública”

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal de Montes Claros, em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE DE PANORÂMICA**, inscrita no CNPJ sob o número 10.849.624/0001-31, com sede na localidade de Panorâmica, Município de Montes Claros-MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros,
03 de maio de 2011..

SEBASTIÃO ILDEU MAIA
- Vereador -

PROTOCOLO

<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
28/09/2011	
HORA: 16:55	
ASS: [Signature]	





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 071/2011 QUE “CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DA COMUNICDADE DE PANORÂMICA”, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO ILDEU MAIA.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 04 de maio de 2011.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 71/2011

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação de Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais da Comunidade de Panorâmica.”

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 03/05/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 05/05/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal à Associação de Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais da Comunidade de Panorâmica.”

Examinando a legalidade e constitucionalidade do referido projeto, esta Comissão verifica que o mesmo não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais, tendo em vista que foram juntados os documentos previstos em lei para a concessão do referido título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 06 de maio de 2011

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota:

Suplente: Ver. João de Deus Pereira Gusmão

Suplente: Ver. Rita Cristina de Souza Vieira